

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016, DE UM LADO, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP E DE OUTRO A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP situada na Esplanada do Pecém, s/nº - Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE - CEP: 62.674-906, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.678/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Danilo Gurgel Serpa, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CNH nº 02848996686 -DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 478.689.703-59, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 200 - apto. 2101-A, Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-145, e por seu Diretor Vice-Presidente Financeiro, Francisco Roberto Araújo Loureiro, brasileiro, casado, advogado, portador da CNH nº 03693816838 - DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 233.269.723-34, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Barbosa de Freitas, nº 1819, Aldeota, CEP: 60170-021, e a empresa a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará, CNPJ 03.773.788/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Presidente Adalberto Alberque de Paula Pessoa, CPF 144.638.678-35, RG 2004002072606 SSP/CE domiciliada em Fortaleza-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, referente ao Processo SIC nº. 306/2020, sob as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (PRORROGAÇÃO)

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de março de 2020 até o dia 08 de março de 2021.

# CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem por fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Cláusula Nona do contrato original.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CIPP S/A até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA DE REAJUSTES FUTUROS

Ficam ressalvados os reajustes que estejam pendentes de apreciação.

#### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

L & P



E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, as partes Contratantes e as duas testemunhas abaixo firmadas.

São Gonçalo do Amarante-CE, 06 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE/ CIPP S/A

Danilo Gurgel Serpa

**Diretor Presidente** 

Francisco Roberto Araújo Loureiro

Vice Presidente Financeiro

PELA CONTRATADA / ETICE

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Representante Legal da empresa ETICE

VISTO/JURÍDICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CO +\*LEKS INDLE PORTUARIO DO PECEM - CIPP

INDELET ONTE AND DO FEEL IT CF

Jurídico / CIPP Daniel Macedo Tavares Cruz Analista Jurídico - OAB/CE 25.163

Testemunhas:

etraul sency aram silis. 1) Nome: Will (1)

CPF: 057,646,323-07

2)

Nome: CLAUDIO BRAGA MONTEIRO

CPF: 425,843,023-44